



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI ORDINÁRIA Nº 1.252, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 270.705,00 AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ**, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2022 Lei Municipal nº 1063 de 16 de dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1224 de 11 de outubro de 2023 o seguinte programa governamental, e ação incluídas por esta Lei:

<b>Programa: 0017- QUALIDADE DE VIDA</b>		
<b>Ação de Governo: PROJETO QUELUZ MAIS ESPORTE</b>		<b>Valor R\$</b>
incluir (+)	<b>2050- PROJETO QUELUZ MAIS ESPORTE</b>	270.705,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 1236 de 18 de dezembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 270.705,00 para criação da seguinte dotação orçamentária:

<b>(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>						
			<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R./C.A.</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>						
-	<b>UO: 02.05. – SETOR ESPORTE, CULTURA E TURISMO</b>					
	-	<b>UE: 02.05.01 – DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>				
		-	<b>F.P.: 27.813.0017.2050- Projeto Queluz Mais Esporte</b>			
		<b>xxx</b>	3.3.90.39.00- Serviços de Pessoa Jurídica	Outros de Terceiro	02	158.400,00



**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

		406	3.3.90.30.00- Material de Consumo	02	112.305,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>					<b>270.705,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** pelo efetivo repasse previstos pelos Entes da Federação, no valor de R\$ 270.705,00 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no seguinte código de receita:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
<b>CATEGORIA</b>	<b>RECEITA</b>	<b>VALOR</b>
1.7.2.4	<b>Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades</b>	
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
1.7.2.4.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	
	CONVÊNIO CONDECA	270.705,00
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>		<b>270.705,00</b>

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 04 de junho de 2024.

**Laurindo Joaquim da Silva Garcez**  
Prefeito de Queluz

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

**João Batista Guimarães Câmara Neto**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos